



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

I

Série

Número 201

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES

Portaria n.º 711/2019

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 446/2018, de 31 de outubro publicada no JORAM, I Série, n.º 181, alterada pela Portaria n.º 364/2019 de 28 de junho publicada no JORAM, I Série, n.º 104, referentes aos apoios concedidos ao abrigo do “Regulamento de Apoio Específico aos Passageiros no âmbito dos serviços aéreos entre a Região Autónoma da Madeira e o continente e entre aquela e a Região Autónoma dos Açores”.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES****Portaria n.º 711/2019**

de 20 de dezembro

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo, o seguinte:

- 1.º Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 446/2018, de 31 de outubro publicada no JORAM, I Série, n.º 181, alterada pela Portaria n.º 364/2019 de 28 de junho publicada no JORAM, I Série, n.º 104, referentes aos apoios concedidos ao abrigo do “Regulamento de Apoio Específico aos Passageiros no âmbito dos serviços aéreos entre a Região Autónoma da Madeira e o continente e entre aquela e a Região Autónoma dos Açores”, na forma abaixo indicada, cujos valores não são acrescidos de IVA:

| | |
|-----------------------------|----------------|
| Ano económico de 2018 | € 343.341,19 |
| Ano económico de 2019 | € 4.360.000,00 |
| Ano económico de 2020 | € 5.000.000,00 |

- 2.º - A despesa prevista para o corrente ano económico encontra-se inscrita no orçamento da Vice-Presidência do Governo, na Classificação Orgânica 43.9.50.01.01, Classificação Funcional 3035, Classificação Económica D.09.05.01.00.00, Fonte 111, Programa 045, Medida 012, Projeto 52070, Centro Financeiro M100326.
- 3.º As verbas necessárias para o ano económico de 2020 serão inscritas no orçamento da Vice-Presidência do Governo.
- 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda..... | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas..... | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas..... | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)